



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 20/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÕES, A RESCISÃO DOS CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a abrupta queda da receita orçamentária no município;

CONSIDERANDO a defesa dos munícipes de Marcação e a imperiosa legalidade na adoção de práticas que resguarde a responsabilidade fiscal por parte da administração pública municipal, na busca de solidez, equilíbrio e sustentabilidade das contas públicas;

CONSIDERANDO ainda os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e a necessidade de manutenção do equilíbrio dos gastos públicos;

CONSIDERANDO o que disciplina o artigo 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos em provimento de comissão e funções gratificadas no âmbito municipal.

Art. 2º - Ficam suspensos os pagamentos de todas as Gratificações de Atividade Executiva (G.A.E) de todos os servidores ativos da administração;

Art. 3º - Ficam rescindidos de acordo com a Cláusula Sexta, todos os contratos temporários por excepcional interesse público;

Art. 4º - Excetuam-se deste Decreto, os gestores dos Fundos Municipais, quando na qualidade de ordenadores de despesas, como também o cargo de tesoureiro municipal e os contratados de programas de governo;

Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 – Centro – Marcação.

CEP: 58.294-000. CNPJ: 01.612.351/0001-16. TEL: (83) 3625-1111/prefeitura@marcacao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º - Estarão também exetutados deste Decreto, os serviços classificados como essenciais pela administração pública, conforme portaria editada pela Secretaria da Administração Municipal;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Marcação-PB, 02 de Junho de 2021.

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Marcação.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXV – N.º 153 – Quarta-feira – 02 de Junho de 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 20/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÕES, A RESCISÃO DOS CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTRESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a abrupta queda da receita orçamentária no município;

CONSIDERANDO a defesa dos munícipes de Marcação e a imperiosa legalidade na adoção de práticas que resguarde a responsabilidade fiscal por parte da administração pública municipal, na busca de solidez, equilíbrio e sustentabilidade das contas públicas;

CONSIDERANDO ainda os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e a necessidade de manutenção do equilíbrio dos gastos públicos;

CONSIDERANDO o que disciplina o artigo 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos em provimento de comissão e funções gratificadas no âmbito municipal.

Art. 2º - Ficam suspensos os pagamentos de todas as Gratificações de Atividade Executiva (G.A.E) de todos os servidores ativos da administração;

Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 – Centro – Marcação.

CEP: 58.294-000. CNPJ: 01.612.351/0001-16. TEL: (83) 3625-1111/prefeitura@marcacao.pb.gov.br

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXV – N.º 153 – Quarta-feira – 02 de Junho de 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Ficam rescindidos de acordo com a Cláusula Sexta, todos os contratos temporários por excepcional interesse público;

Art. 4º - Excetuam-se deste Decreto, os gestores dos Fundos Municipais, quando na qualidade de ordenadores de despesas, como também o cargo de tesoureiro municipal e os contratados de programas de governo;

Art. 5º - Estarão também exetuados deste Decreto, os serviços classificados como essenciais pela administração pública, conforme portaria editada pela Secretaria da Administração Municipal;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Marcação-PB, 02 de Junho de 2021.

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Marcação.

Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 – Centro – Marcação.

CEP: 58.294-000. CNPJ: 01.612.351/0001-16. TEL: (83) 3625-1111/prefeitura@maracao.pb.gov.br